

EDITAL Nº 158/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

MESTRADO ACADÊMICO - 2º SEMESTRE/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.002319/2014-51 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.008759/2023-11, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCAP), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (https://www.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada, para o curso stricto sensu de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 4 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.4. O Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação, como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/) será apenas disponibilizado o *link* de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCAP para mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
- a) ser portador de título de graduação nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Agrárias, Computação ou curso superior de tecnologia nas áreas de Computação ou Ciências Agrárias, obtido em instituição brasileira de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou obtido em instituição estrangeira e revalidado no Brasil, de acordo com a legislação;
- b) ser graduando nas áreas acima mencionadas com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação;
- c) estar ciente de que o PPGCAP é um programa interdisciplinar, com área de concentração em tecnologias computacionais para a produção agropecuária, e que as dissertações produzidas deverão ter como foco essa área de concentração:
- d) estar ciente de que a dedicação mínima semanal para o adequado cumprimento das atividades relacionadas ao programa é de 30 (trinta) horas semanais, com aulas presenciais no período diurno;
- e) ter seu currículo disponível na plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br) com data de atualização nos últimos 3 (três) anos.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
- a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
- anexar os documentos descritos nas letras "a" até "i", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4.1 deste Edital;
- todos os arquivos devem estar em formato Portable Document Format (PDF), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline ("_"), na língua portuguesa, "sublinhado";
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de Dots Per Inch (DPI), na língua portuguesa, "pontos por polegadas".
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/ e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo):
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo MEC;
- d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;

- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i) cópia digitalizada de todas as produções bibliográficas, técnicas e tecnológicas mencionadas no currículo Lattes, com *link* para o documento na Internet ou cópia do sumário do material de publicação, para conferência do tipo de produção.
- 4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior).
- 4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
- 4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.
- 4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.
- 4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCAP.
- 5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

- 6.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para discente do Curso de Mestrado em Computação Aplicada, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI/UNIPAMPA:
- a) 08 (oito) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 01 (uma) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
- c) 01 (uma) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.
- 6.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá indicar quais são as temáticas de pesquisa nas quais deseja desenvolver sua dissertação, por ordem de prioridade, conforme Anexo IV.
- 6.3. O candidato poderá indicar até 3 (três) orientadores, por ordem de preferência, com quem deseja trabalhar, que estejam inseridos nas temáticas de pesquisa escolhidas.
- 6.4. Temas de pesquisa e orientadores serão designados aos aprovados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação dos candidatos, restritos ao número de vagas por tema/orientador.
- 6.5. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
- 6.5.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.
- 6.5.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.5.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.5.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
- 6.6. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
- 6.6.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.
- 6.6.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.6.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.6.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 6.7. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
- 6.8. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais

serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

- 6.9. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 6.10. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.
- 6.11. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 6.12. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.
- 6.13. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 6.14. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 6.15. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 6.16. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCAP, designada pelo Conselho do Programa.
- 7.1.1. Conforme cronograma (item 10), será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- 7.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Computação Aplicada (PPGCAP) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) análise e pontuação do currículo Lattes máximo 4 (quatro) pontos:
- 1. a planilha de pontuação do currículo Lattes encontra-se no Anexo III deste Edital;
- 2. entradas no currículo não comprovadas por documentos não serão consideradas;
- 3. produções enviadas com a documentação mas que não constem no currículo não serão consideradas;
- 4. produções erroneamente inseridas/classificadas no Lattes não serão consideradas;
- b) prova individual presencial máximo 6 (seis) pontos sobre os seguintes conteúdos:
- 1. Algoritmos e Programação;
- 2. Probabilidade e Estatística;
- 3. Inglês.
- c) a prova individual presencial será realizada em chamada única, das 9h às 12h de 8 de julho de 2023, no Campus Bagé da UNIPAMPA, em sala a ser divulgada no site do PPGCAP até 01 de julho de 2023;
- d) a prova individual presencial tem caráter eliminatório e classificatório;
- e) candidatos que obtiverem menos de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova individual estarão automaticamente eliminados;
- f) a nota final do candidato será dada pela soma das notas da análise de currículo e da prova individual.
- 7.5. Serão utilizados como critério de desempate:
- a) maior nota obtida na prova;
- b) maior nota do currículo Lattes;
- c) maior tempo como servidor público;
- d) maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10, no GURI (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/).

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, conforme o item 6 deste Edital.
- 9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:
- I. solicitação de matrícula;

- II. confirmação de matrícula.
- 9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.
- 9.3.1 O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

- 9.7.1 O candidato deverá solicitar matrícula via internet.
- 9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:
- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada do histórico completo do mestrado para candidatos mestrandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- g) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para servidores técnico-administrativos;
- h) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).
- 9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato <ppgcap@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.
- 9.7.4.2. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.5. A solicitação de matrícula deverá ser realizada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.
- 9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.
- 9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.
- 9.7.12. O candidato que solicitar a matrícula e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Bagé, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, RS - CEP 96413-172 Horário: Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 20h

Telefone: (53) 3240-3600

- 9.7.13. Se o candidato não apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) solicitada no período devido, sua solicitação de matrícula será indeferida, e ele perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.
- 9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados conforme plano de estudos elaborado junto com seu orientador.
- 9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (Cronograma) deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

- 9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pósgraduação conforme definido no item 9 deste Edital.
- 9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.
- 9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <ppgcap@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.
- 9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- a) inscrições: de 22/05/2023 até 19/06/2023;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 21/06/2023;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 23/06/2023;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 26/06/2023;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 28/06/2023;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 30/06/2023;
- g) seleção: de 03/07/2023 até 14/07/2023;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 17/07/2023;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 17/07/2023;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 19/07/2023;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 21/07/2023;
- I) período de matrícula: de 24/07/2023 até 26/07/2023;
- m) período para complementação de documentação da matrícula: 27/07/2023 até 28/07/2023;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 31/07/2023;
- o) período para recurso da matrícula: até 02/08/2023;
- p) divulgação do resultado final da matrícula: até 03/08/2023;
- q) período para chamada de suplentes: 04/08/2023 até 08/08/2023;
- r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 09/08/2023 até 11/08/2023;
- s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCAP, no endereço eletrônico: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por *e-mail* a <ppgcap@unipampa.edu.br>, até a data prevista no Cronograma deste Edital.
- 11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCAP, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.
- 11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, da matrícula e de dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser realizados perante a Comissão de Seleção, até as datas previstas no item 10 (Cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço: <ppgcap@unipampa.edu.br>.
- 11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.7. Demais informações podem ser obtidas junto a Coordenação do PPGCAP, através do endereço eletrônico <ppgcap@unipampa.edu.br>.
- 11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 11.9. Os casos omissos, excepcionais e os não previstos vinculados a este Edital, bem como as dúvidas surgidas da aplicação das regras previstas nele, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCAP.
- 11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGCAP da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
- 11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 19 de maio de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu,		, ir	nscrito no Processo Selet	ivo para ingresso de	Discentes no l	Programa de Pós-
graduação	em para o Curso	so de,	Edital n <u>o</u>	, portador(a) do	documento	de identificação
n <u>o</u>	e Cadastro de Pessoa Física (CPF) n <u>o</u>	, DECLARO, pai	ra fins de participação no	acima referido pro	cesso seletivo d	de pós-graduação
da UNIPAM	1PA, que:					

1) em	conformidade com	a classificaç	ão do Instituto B	rasileiro de	Geografia e E	statística	(IBGE), sou:				
() neg	ro/preto () negro/	/pardo () i	ndígena								
2)	reconheço	meu	pertenci	mento	étnico-ra	icial	pelos	motivos	expostos	а	seguir:
quaisq sançõe	uer meios ilícitos o	u descump iente cabív	rir as normas do eis. Compete à Co	Edital do P	rocesso Seleti	vo de Pó	s-graduação ser	á desclassific	s, fornecer informaç ado do processo se autodeclaração de	letivo , sem p	rejuízo das
, .	oonsabilizo-me pela lade desta declaraçã		•	•		entos apr	esentados neste	e processo sel	etivo. Estou ciente o	de que, se foi	r detectada
					,	_ de	d	e 2023.			
					Assinatura	do candi	dato	_			
					ANI	EXO II					
			LAUDO MI	ÉDICO PAR			RSOS DE PÓS-	GRADUAÇÃ	0		
Atesto	, para os devidos fin	s, que				, apre:	senta deficiência	a(s) ou condiç	ão(ões):		
			Física		Mental		Visual		Auditiva		
Orient	ações:										
		1	ar junto ao Laudo rovem a patologi	a apresenta	da (audiomet	ria, acuid		ologia, entre d	' I		
CID-10	:										
Deficiê	encia e/ou condição	·									
	ção das dificuldade: nte educacional:	s decorrent	tes da deficiência	ou condiç	ão apresentac	da que po	odem ser perce	bidas e influc	enciar o processo e	nsino-aprend	izagem e o

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo		
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"	
Sem alteração			Sem alteração		
0 - 250			0 - 250		
251 - 500			251 - 500		
501 - 1000			501 - 1000		
1001- 2000			1001- 2000		
2001- 3000			2001- 3000		

3001 - 4000

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo			
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"		
Sem alteração			Sem alteração			
20/800			20/800			
20/600			20/600			
20/400			20/400			
20/200			20/200			
20/100			20/100			
20/80			20/80			
20/60			20/60			
20/50			20/50			

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer

-		de	de 2023.	
Nome do médico:			CRM:	
Especialidade:			Estado:	
Carimbo e assinatura:				
* Rubricar todas as págir	nas			

dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Obs:. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

Item	Descrição	Pontuação
1	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A1	1,00
2	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A2	0,85
3	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B1	0,70
4	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B2	0,55
5	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B3	0,40
6	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B4	0,25
7	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B5	0,10
8	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis C ou sem Qualis	0,05
9	Autoria de capítulo de livro classificado como C4	1,00
10	Autoria de capítulo de livro classificado como C3	0,75
11	Autoria de capítulo de livro classificado como C2	0,50
12	Autoria de capítulo de livro classificado como C1	0,25
13	Autoria de artigo completo em evento classificado como E4	0,50
14	Autoria de artigo completo em evento classificado como E3	0,30
15	Autoria de artigo completo em evento classificado como E2	0,15
16	Autoria de artigo completo em evento classificado como E1	0,05
17	Autoria de livro classificado como L4	2,00
18	Autoria de livro classificado como L3	1,50
19	Autoria de livro classificado como L2	1,00
20	Autoria de livro classificado como L1	0,50
21	Autoria de resumo expandido publicado em anais de evento	0,02
22	Autoria de resumo publicado em anais de evento	0,01
23	Depósito de patente com co-titularidade de ICT	1,00

A pontuação é referente à área de avaliação interdisciplinar, com publicações no período de 2018 a 2023. Candidatas mulheres que tiveram filhos naturais ou adotivos no período terão adicionados os períodos correspondentes à licença maternidade, incluindo o ano de 2017 na pontuação. Publicações em outras áreas de avaliação terão computadas a metade dos pontos.

ANEXO IV

TEMAS COM RESPECTIVAS DESCRIÇÕES, ORIENTADORES E VAGAS

- TEMA: FENOTIPAGEM AUTOMÁTICA E MODELAGEM PARA O MELHORAMENTO ANIMAL

- DESCRIÇÃO: As ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) neste macroprojeto visam a desenvolver estratégias, métodos e equipamentos para facilitar, qualificar e automatizar a coleta de fenótipos na pecuária, focando características de alto valor econômico e difícil mensuração, tais como a resistência a doenças, temperamento, eficiência alimentar e qualidade de produto. É também objetivo deste projeto desenvolver as bases de dados e os procedimentos necessários para implementar, no melhoramento animal, a seleção animal aprimorada pela genômica, combinando os fenótipos coletados de forma qualificada com dados históricos de pedigree e performance. Para atingir esse propósito, busca-se o desenvolvimento de soluções de inovação para coleta e modelagem de dados no melhoramento animal, identificação de variantes gênicas funcionais e para gerar novas ferramentas de seleção e acasalamentos baseada na informação de fenótipos especializados e genômica.

Esses problemas são abordados, sempre que possível, sob a perspectiva das técnicas computacionais como algoritmos heurísticos e metaheurísticos, computação evolutiva, aprendizado de máquina, redes neurais e deep learning, otimização combinatória, modelagem de problemas, bioestatística e bioinformática.

- ORIENTADORES: Fernando Flores Cardoso e Sandro da Silva Camargo.
- VAGAS: 2 (duas)

- TEMA: CONCEPÇÃO E PROJETO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

- DESCRIÇÃO: As ações de PD&I neste macroprojeto visam à construção de um conjunto de ferramentas de software, construídas usando as metáforas adequadas ao fazer dos produtores rurais, integradas sobre uma base de dados comum, que evolua juntamente com as propriedades e associações que sejam usuárias desses sistemas. O apoio aos processos de decisão dos produtores rurais será materializado por meio de ferramentas que permitam a descoberta de conhecimento em bases de dados, a criação de cenários, análises de risco, estudos de previsão e avaliações condicionais de impacto na utilização de formas específicas de manejo vegetal e animal e gestão dos recursos das propriedades. O objetivo final do uso das ferramentas, dentro desse ecossistema envolvendo produtores, associações, universidades e institutos de pesquisa, é o aumento da eficácia dos processos, com aumento de produção e considerando aspectos de preservação do meio ambiente, segurança alimentar e bem-estar animal.

- TEMA: EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E AGRICULTURA DIGITAL

- DESCRIÇÃO: As ações de PD&I neste macroprojeto visam à implementação de materiais didáticos e formulação de novas metodologias de ensino que podem ser diretamente aplicados à área agropecuária, vislumbrando o apoio ao processo de aprendizagem e treinamento em diferentes áreas como: uso de tecnologias, softwares especialistas, simuladores de equipamentos e implementos agrícolas, simuladores de ambiente e evolução natural, simuladores dos processos produtivos, entre outros.
- ORIENTADORES: Érico Marcelo Hoff do Amaral, Helio Tonini e Vinícius do Nascimento Lampert.
- VAGAS: 3 (três)

- TEMA: DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS PARA O MONITORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIOS

- DESCRIÇÃO: As ações de PD&I neste macroprojeto visam ao desenvolvimento de soluções práticas que sejam efetivas para problemas concretos de sistemas de produção agropecuária, amparadas por TIC, e que tenham por princípio a preocupação com a relação de custo/desempenho, sustentadas por avaliações quantitativas baseadas em estudos experimentais de laboratório e de campo. Além disso, sempre que possível, estudadas tendo como perspectiva sistemas híbridos capazes de coletar remotamente (sensores fixos e móveis), de armazenar (bancos de dados geográficos) e de processar (descoberta de conhecimento em bases de dados), em múltiplas escalas, grandes volumes de dados espaciais e temporais, de diferentes tipos, relacionados a diferentes processos que podem ser monitoradas em escala global e/ou local.

O arcabouço computacional teórico-prático para esses problemas envolve abordagens como sistemas sensoriais, visão computacional, reconhecimento de padrões, aprendizado de máquina, sistemas distribuídos, computação de alto desempenho, computação móvel, computação em nuvem, IoT e Big Data.

- ORIENTADORES: Helio Tonini, Leonardo Bidese de Pinho, Naylor Bastiani Perez, Sandro da Silva Camargo e Teresa Cristina Moraes Genro.
- VAGAS: 5 (cinco)

Observação:

1. Cada orientador oferta 1 (uma) vaga, que pode ser preenchida em qualquer dos seus projetos de atuação



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 19/05/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1135900** e o código CRC **3446A285**.

Referência: Processo nº 23100.008759/2023-11 SEI nº 1135900